



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº. ____, de 29 de maio de 2009.

Senhora Presidente e Nobres Vereadores:

Conforme dispõe o art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2010 a 2013 (PPA 2010-2013).

Os desafios para esse próximo período são enormes, na medida em que o Município é parte integrante de um grande processo de mudanças em andamento no mundo inteiro. São grandes desafios que se acentuam em momentos de crise. Mas nossa bandeira tem sido e sempre será a adoção de soluções inovadoras para superar os desafios.

Nesse contexto, o nosso propósito maior é garantir o desenvolvimento sustentável, turístico, social e humano da nossa Estância Turística, o que pressupõe um esforço enorme da sociedade na direção da geração de emprego e renda, justiça social e harmonia ecológica.

As propostas delineadas no PPA 2010-2013 estão embasadas em nosso Plano de Governo 2009-2012, que foi elaborado com base na contribuição e colaboração da nossa população. É um conjunto de obras públicas e ações que mudarão, para muito melhor, a nossa cidade.

Seus dispositivos foram traçados de conformidade com as necessidades do Município, buscando sempre permitir o alcance das metas administrativas em seus diversos setores, de forma integralizada e ajustada à política de desenvolvimento econômico, social e administrativo do Município.

A presente proposição atende, no todo, ao que determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e será executada, com sua aprovação, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, de conformidade com o art. 165, inciso I, da Constituição Federal.

Na certeza de que à matéria será dada a melhor acolhida por parte dessa casa, conclamo a Vossa Excelência e dignos pares a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 29 DE MAIO DE 2009.

**“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município
da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
para o período de 2010 a 2013 (PPA 2010-2013).”**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2010 a 2013 (PPA 2010-2013), constituído pelos Anexos que integram esta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, de conformidade com o art. 165, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5º O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP, 29 de maio de 2009.

**CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal**